

CONTRATO 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
CONVITE Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Luciana Weber da Silva Marques, e a empresa **CASSIA COUTINHO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.487.450/0001-85, com sede na Rua Santa Cruz, nº 1408, bairro Centro, cidade de Pelotas/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada por Cássia Coutinho Lucas, CPF 817.696.280-53, através do Processo Administrativo nº 114/2021 e com fundamento na Lei 8.666 de 1993, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete Odontológico da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo I.

1.1 A entrega dos objetos e prestação dos serviços objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE (Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

1.2 A entrega do objeto e a prestação dos serviços deverá se concretizada em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento.

Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais) livre de despesas adicionais, que serão pagos 10 (dez) dias após entrega do objeto e a prestação dos serviços pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: 72.003.04.123.0021.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

5.2 A contratada obriga-se ainda:

5.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

5.2.2 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

5.2.3 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.

5.2.4 Fornecer garantia de quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a um ano contado do recebimento do objeto pela Contratante.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa conforme o item 7.2;

c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;

d) Declaração de Inidoneidade.

6.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4 No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

6.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

7.2 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

7.3 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2021.

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM

Luciana Weber da Silva Marques
CONTRATANTE

CÁSSIA COUTINHO LUCAS

Cássia Coutinho Lucas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item nº 01 – 01 (uma unidade) Conjunto odontológico completo, Cadeira c/ cabeceira biarticulada; Pedal de Comando Multifuncional; Unidade de água c/ 2 sugadores de 6,3 mm; Refletor de LED mínimo 3 lâmpadas; Mesa com 4T: 2 mangueiras borden, 1 seringa 3F c/ mangueira, 2 bandejas c/ borda e braço articulado; Movimentos sincronizados entre o encosto e o assento; Fisiomocho, estofado de cor verde claro. Tubulação do equipamento totalmente embutida Seringa tríplice esterilizável: bico giratório destacável para limpeza e esterilização em autoclave. Separador de detritos localizados na mangueira de sucção para facilitar a limpeza. Com filtro de água e ar, equipamento com no mínimo de 1 (um) ano de garantia a partir da data de instalação. Mesa Baixa rotação c/ água e ar; Regulagem da água e ar do spray (já incluso na mesa de série); Escalonamento das pontas; Puxadores laterais; Mesa ABS injetado c/ UV + 30% cristal; Angulação da mesa a 45 graus; Suporte das pontas estilo funil. Refletor com luz de LED;. Com devido registro na ANVISA . Garantia no mínimo 1 (um) ano.

Item nº 02 – 01 (uma unidade) Compressor odontológico com 2HP de potência e isento de óleo, maior vazão de ar, que supra as necessidades do equipamento odontológico e evitando possíveis danos às peças de mão. Com dreno do reservatório com fácil acesso e baixo índice de manutenção. Fluxo de ar Modelo: 220V 60HZ: 210.Tanque 40L. Pressão máxima 120 PSI 10%. Tensão e frequência. Modelo: 220V 60HZ: Monofásico AC 220V 10% 60H 1%. Com válvula de segurança.Com devido registro na ANVISA e garantia de no mínimo 1 (um) ano.

Item nº 03 – Montagem, instalação e regulagem de conjunto odontológico completo, conforme especificado no item nº 01 e montagem/instalação do compressor odontológico conforme especificado no item nº 02.